



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO A EMENDA MODIFICATIVA N. 01, AO PROJETO DE LEI N. 12/2025**

Pretende a nobre **Vereadora Dani Galdino**, através da **Emenda Modificativa n. 01, ao Projeto de Lei n. 12/2025**, modificando os arts. 1º e 4º, do Projeto de Lei n. 12/2025.

Analisando os autos do processo, observa-se que a procuradoria da casa opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em análise tecendo considerações quanto a possível interferência na gestão dos serviços públicos.

Assim, *s.m.j.*, divergindo do referido parecer da ilustre procuradoria, entendo que o Projeto de Emenda ora analisado não está usurpando competências exclusivas do Chefe do Executivo, razão pela qual sou do parecer de que a mesma é **legal e constitucional**, pois observo que não fere nenhum dispositivo legal.

No tocante ao aspecto gramatical e lógico sou do parecer de que o projeto vá à sanção e promulgação com sua redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

É meu parecer, com vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 25 de abril de **2025**

Dra. Roseli Bueno  
**Presidente e Relatora**

Adilson Henrique França  
**Vice-Presidente**

Bruno Henrique Silva  
**Membro**

